



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **PROJETO DE LEI nº 496 /2017**

**“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para a realização de concurso público municipal de candidatos desempregados”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento da taxa de inscrição para realização de concurso público municipal em Indaiatuba, os candidatos que estiverem desempregados, nas formas e condições desta lei.

Art. 2º - Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

I- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com as devidas anotações do último registro de emprego e da respectiva dispensa, respeitando o prazo de no mínimo 4 meses.

II- Declaração de próprio punho, firmada por 2(duas) testemunhas, ou preencher formulário de declaração a ser fornecido pela Administração Municipal, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal sem receber rendimentos, e que não recebe benefícios de seguro-desemprego e nem possui inscrição municipal ou exerce a atividade autônoma, comercial, industrial ou prestador de serviço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

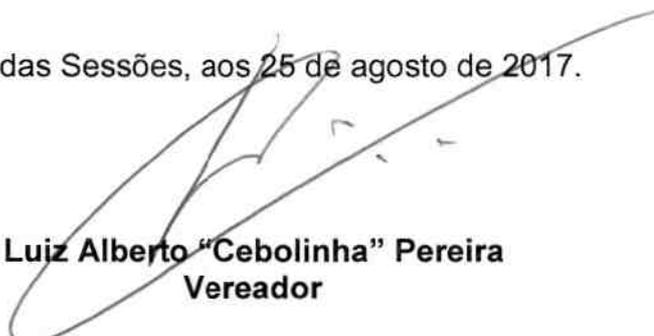
*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 3º - Os candidatos que possuírem inscrição municipal relativa a atividade autônoma, comercial, industrial ou prestador de serviço, conforme artigo anterior, não terá o direito ao benefício desta lei.

Parágrafo único: Confirmada a existência de qualquer destas condições, o candidato terá compulsoriamente indeferida a sua inscrição ao respectivo concurso.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de agosto de 2017.

  
**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Vereador**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

## **JUSTIFICATIVA**

Apresento aos nobres pares o presente projeto para apreciação.

É sabido que para toda realização de concurso público, a Administração Municipal, cobra a taxa de inscrição para cobrir os custos gerados, evitando onerar os cofres.

Em consideração a crescente crise econômica que o país vem enfrentando, hoje contamos com um número superior a 14 milhões de brasileiros desempregados, fato que agrava ainda mais a forte desigualdade social uma vez que muitos não possuem condições para competir no mercado de trabalho.

Tal motivo tem aumentado cada vez mais a disputa nos concursos públicos, onde os candidatos procuram tanto pelo salário quanto pela estabilidade oferecida, assim, deve ser necessário garantir esse acesso também a essas pessoas menos privilegiadas, assegurando o princípio da isonomia e igualdade esculpido em nossa Constituição Federal, de forma a tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de sua desigualdade.

Desse modo, o presente projeto tem por objetivo isentar o pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos realizados no município de Indaiatuba para os candidatos que comprovarem que estão desempregados a pelo menos 4 meses e não possuem nenhuma condição financeira de arcar com as despesas referente a taxa de inscrição.

Assim, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 25 de agosto de 2017.

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
Vereador